



www.policia militar.sp.gov.br
gabemig@policia militar.sp.gov.br
Praça Cel. Fernando Prestes, 115
Baixo Bom Retiro - São Paulo/SP
Cep: 01124-060 - Tel.: (11) 3327-7674

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de novembro de 2013.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-0498/500/13

Do Chefe de Gabinete do Comandante Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Coordenador da Assessoria Especial Parlamentar da
Secretaria da Segurança Pública

CARLOS ALBERTO ESTRACINE.

Assunto: Requerimento de Informação nº 320 e 340, de 2013.

Referências: 1) Prot. SIAL GS Nº 14445/13;

2) Prot. SIAL GS Nº 15622/13.

Trata-se dos Requerimentos de Informação nº 320 e 340, de 2013, ambos de autoria do **Deputado Estadual Edmir Chedid (DEM)**, que solicita informações acerca de problema de perturbação do sossego relatado por moradores, vizinhos do "Bar do Garrote", localizado na Rua Doutor Pedro Jabur nº 266, Vila Pereira Cerca, nesta capital.

Dessa forma, incumbiu-me o Comandante Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação referenciada, após manifestação do Comandante do Policiamento da Capital, esclarecendo que, em pesquisa realizada pelo 49º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (49º BPM/M), responsável pelo policiamento na região, não foram localizados registros de reclamações do local apontado. Também foi feita consulta ao Conselho Comunitário de Segurança Pereira Barreto, não havendo reclamações por parte de moradores e vizinhos, em relação ao "Bar do Garrote".

Em que pese não haver registro de reclamações, a 2ª Companhia PM agendou operação policial na localidade, com a presença de um agente da Subprefeitura de Pirituba. Na data da operação, não foi constatado movimento no local e, também, não compareceu o agente da Subprefeitura.

Será desenvolvida nova ação policial pela 2ª Companhia PM, com a presença de agente vistor, conforme agendamento feito com a Subprefeitura.

Cumprir observar que foram realizadas diligências pelos agentes do Setor de Inteligência no local mencionado e, embora exista uma placa com os dizeres "Bar do Garrote", o lugar não é um estabelecimento comercial, e sim uma residência, onde, de tempos em tempos, é

6
1
2

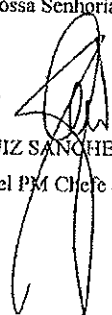
04

7
11.2
21

promovido um encontro de motociclistas.

Isto posto, destaca-se que será desencadeada operação policial-militar no logradouro indicado, com vistas à perturbação do sossego público.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.



JOSÉ LUIZ SANCHES VALENTIN
Coronel PM Chefe de Gabinete



SISPREC 8770577/13

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana."



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DECAP
TERCEIRA SECCIONAL DE POLÍCIA DA CAPITAL - OESTE



OCTOGÉSIMO SÉTIMO DISTRITO POLICIAL - PEREIRA BARRETO/S.P.
Av. Menotti Laudisio, 286 - Vl. Pereira Barreto - Tel 3974-8603 - CEP 02945-000
Polícia Civil de São Paulo - 100 anos - Um século a serviço da lei

NATUREZA: P. 350839/13 - DECAP - Pt 00
P. 0000/13 - 3ª Delscopol - Pt 00
P. 0086/13 - 87ª D.P. - Pt 00

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP - DEPUTADO ESTADUAL EDMIR CHEDID.

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 320/13 - REFERENTE INFORMAÇÕES SOBRE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PERPETRADA PELO "BAR DO GARROTE", NA RUA PEDRO JABUR E PROVIDÊNCIAS ADOADAS.

DESPACHO: 007/14

COMIGO HOJE.

Em atendimento ao expediente em anexo, em especial o contido às fls. 04, informo as questões a seguir:

1 - Houve reclamações de perturbação do sossego público por parte dos moradores vizinhos ao "Bar do Garrote", situado na Rua Dr. Pedro Jabur, 266, para a Polícia Militar e outros órgãos competentes?

Resp.: Em pesquisa nos índices onomásticos de registro de ocorrências policiais desta Unidade Policial, constatamos não houver nenhum registro de perturbação do sossego público no local indicado.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DECAP
TERCEIRA SECCIONAL DE POLÍCIA DA CAPITAL - OESTE



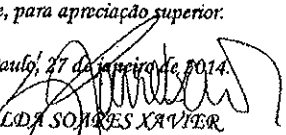
2 - Quantas foram as reclamações e no que consistiam?
 Resp.: Não houve registro de ocorrência/reclamações.

3 - Quais foram as providências adotadas para solucionar o problema da perturbação do sossego dos moradores vizinhos ao local?
 Resp.: O local trata - se de residência e não comercio (bar) onde localizado o proprietário da residência, o qual foi ouvido em declarações nesta Unidade Policial onde após indagações, informou que é proprietário do imóvel a cerca de 08 anos, tendo no local 04 inquilinos, e que algumas vezes ao ano promove festas em sua residência, não comercializando bebidas alcoólicas e nem entorpecentes.

4 - O estabelecimento comercial instalado no local está regularizado e apto a funcionar?
 Resp.: O local trata - se de residência e não comercio (bar).

5 - Solicitamos o encaminhamento de cópias dos procedimentos administrativos, atos e pareceres em que a questão foi discutida.
 Resp.: Os procedimentos adotados foram juntados as fls. 22 usque 25.

Devidamente instruído, restitua - se à origem, via 3ª
 Delsecpol, com as cautelas do praxe, para apreciação superior.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2014.

 ENILDA SOARES XAVIER
 Delegada de Polícia Titular do 87º D. Q. - Pereira Barreto/S.P.

[Handwritten mark]